**DECRETO Nº 527/2024** – **DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA INTEGRANTE DO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO N. 17/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica do Municipal;

**Considerando** o decreto n. 499/2024 que declarou de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial pelo Município de Quilombo, parte dos lotes rurais ns. 129 e 130, da Secção Ouro, com a área a área de 6.730,75m² (seis mil setecentos e trinta metros e setenta e cinco decímetros quadrados), pertencente ao imóvel (matrícula n. 2.581), situado na Linha Santa Isabel, neste município e comarca de Quilombo;

**Considerando** os ofícios informando aos proprietários dos imóveis sobre a desapropriação, e solicitando que caso os mesmos concordassem, informassem um valor justo para a indenização da desapropriação;

**Considerando** as respostas dos proprietários;

**Considerando** o Decreto n. 328/2024 de 13 de junho de 2024, que dispõe sobre nomeação da comissão permanente de avaliação mobiliária e imobiliária e dá outras providências, alterado posteriormente pelo Decreto n. 375/2024, de 09 de julho de 2024.

**Considerando** o Despacho n. 284/2024, encaminhando os processos de desapropriação para a Comissão de avaliação imobiliária para a elaboração de avaliação dos referidos imóveis.

**Considerando** o Parecer da Junta Relatora que dispensa a avaliação e sugere que seja respeitado o valor informado pelos proprietários.

**Considerando** Ata n. 02/2024 elaborada pela comissão de avaliação imobiliária, acatando o entendimento da junta em dispensar a realização de avaliação, uma vez que os proprietários se manifestaram por um valor que entendem ser razoável, ponderando também sobre o interesse público envolvido nesse procedimento;

 **Considerando** ofício n. 04/2024 da referida comissão, que encaminhou o processo para homologação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado os valores indicados pelos proprietários, após análise dos membros da Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária, nomeados pelo Decreto n° 328/2024, de 13 de junho de 2024, o qual passa a fazer parte integrante como Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de novembro de 2024.

**SILVANO DE PARIZ**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado

Em \_\_\_ /\_\_\_/2024

Lei Municipal 1087/1993

Servidor Designado

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO 527/2024**

**PARECER JUNTA RELATORA**

No dia 13/11/2024 às 08:17min, a Junta Relatora se reuniu para deliberar sobre a avaliação do bem imóvel abaixo referenciado:

“área de 6.730,75m² (seis mil setecentos e trinta metros e setenta e cinco decímetros quadrados), pertencente ao imóvel (matrícula n. 2.581) parte dos lotes rurais ns. 129 e 130, situado na Linha Santa Isabel, de propriedade de Ivanir José Frigo e sua esposa Dilse Lourdes Frigo.”

Participaram da reunião os servidores: Leonardo Pereira dos Santos Berlanda, Cátia Regina Backes Dezordi e Álvaro Hanauer.

Como base na documentação acostada e considerando que os proprietários do imóvel fizeram proposta no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Junta Relatora reunida, entendeu por dispensar a avaliação, pois uma análise por esta comissão traria como preço justo valor muito superior ao pretendido pela proprietária. Desta forma sugere encaminhar os autos ao Chefe do Poder Executivo para posterior homologação do valor sugerido pelos proprietários mediante a dispensa de avaliação, se este for o seu entendimento.

 Era o que nos cumpria para o momento.

 Quilombo/SC, 13 de novembro de 2024.

 **Cátia Regina Backes Dezordi Leonardo P. dos Santos Berlanda**

**Coordenadora da Junta Relatora Secretário da Junta Relatora**

 **Álvaro Hanauer**

**Membro da Junta Relatora**